



LEI Nº 4.087/2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, BENS IMÓVEIS EM DOAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, bens imóveis de propriedade do Estado de Santa Catarina, a seguir relacionados:

I Escolas Isoladas:

- a) Linha Araras
- b) Linha Campinho
- c) Irineu Bornhausen
- d) Linha Belmonte
- e) Linha Tobias
- f) Linha União
- g) Linha Maria Preta
- h) Salto União
- i) Todos os Santos
- j) Vila Marina

Art. 2º Os dispêndios atinentes à efetiva transmissão e demais encargos oriundos dos bens recebidos em doação, serão custeados às expensas do Erário Público Municipal em dotação apropriada na forma da Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 16/12/2010.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal